



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

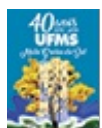


RESOLUÇÃO Nº 560, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 4º do Regulamento de Uso dos Laboratório do Câmpus de Três Lagoas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução 73-CC/CPTL, de 19 de fevereiro de 2019, resolve:

Aprovar os Regulamentos do Laboratório de Computação Científica e Inovação em Engenharia de Software (LIVES) e dos Laboratórios de Informática para Ensino, vinculados ao Curso de Sistemas de Informação/CPTL, anexos a esta Resolução.

OSMAR JESUS MACEDO



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Jesus Macedo, Presidente de Conselho**, em 20/09/2019, às 16:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1507692** e o código CRC **EB8DD8E5**.

CONSELHO DE CÂMPUS - CPTL

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone: (67)3509-3750

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.002326/2019-36

SEI nº 1507692





REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE (LIVES)

CAPÍTULO I DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º A utilização do laboratório de computação científica e inovação em engenharia de software (LIVES) do CPTL/UFMS é regida pelas normas e procedimentos para uso dos recursos de tecnologia da informação da UFMS, resolução nº 61, de 7 de dezembro de 2009 e normas de usos dos laboratórios do CPTL, resolução nº 73/2019 do conselho de campus do CPTL, em seus aspectos gerais e em seus aspectos específicos por estas normas.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º O LIVES é um espaço com estrutura tecnológica (computadores, softwares, equipamentos, acesso à internet, entre outros) dedicado essencialmente a atividades de pesquisa desenvolvidas no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da UFMS/CPTL, bem como apoiar atividades de pesquisa e pós-graduação na área de computação.

Art. 3º Podem utilizar o LIVES para atividades de pesquisa:

I - Professores lotados na UFMS/CPTL;

II – Técnicos administrativos lotados na UFMS/CPTL; e

III - Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação oferecidos pela UFMS, que estejam formalmente sob orientação ou coorientação de professores lotados na UFMS/CPTL.

Parágrafo único. O acesso ao LIVES é realizado perante reserva antecipada do uso de equipamentos, identificação do usuário e do registro das atividades de pesquisa a serem executadas por meio do preenchimento do “Protocolo para Uso do Laboratório de Computação Científica e Inovação em Engenharia de Software” (Anexo I).

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art. 4º São responsabilidades dos usuários do LIVES:

I - Zelar pelo bom uso dos equipamentos e mobiliários;

II - Manter cópia de segurança (backup) de seus arquivos e dados armazenados nos computadores de trabalho e/ou servidores; e

III - Respeitar os horários disponíveis e as reservas de equipamentos realizados previamente por professores.

Art. 5º É dever de todos os usuários manter a ordem e o silêncio dentro dos laboratórios, de modo a garantir ambiente condizente com as atividades desenvolvidas.

Art. 6º Os usuários devem reportar problemas que ocorrerem no LIVES ao professor responsável e/ou Coordenação de curso de Bacharelado de Sistemas de Informação.

Parágrafo único - Defeitos eletrônicos, mecânicos devido a desgaste natural dos





equipamentos e mobiliário não poderão acarretar responsabilidade aos usuários.

CAPÍTULO IV DO USO INDEVIDO

Art. 7º Não é permitido ao usuário do LIVES:

- I - Informar sua identificação e/ou senha para utilização de equipamentos do laboratório por terceiros;
- II - Facilitar o acesso ao laboratório a pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);
- III - Instalar ou remover programas/software de qualquer natureza, sem autorização prévia;
- IV - Acessar páginas da internet que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas;
- V - Enviar mensagens que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas;
- VI - Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos nas atividades desenvolvidas;
- VII - Perturbar o ambiente com barulho ou outra atividade alheia às atividades desenvolvidas;
- VIII - Desmontar equipamentos do laboratório, caso não esteja previsto nas atividades desenvolvidas;
- IX - Remover equipamentos dos laboratórios do local a eles destinados, sem autorização prévia;
- X - Realizar atividades não relacionadas ao uso específico do laboratório;
- XI - Desenvolver e/ou disseminar intencionalmente vírus nos equipamentos do laboratório;
- XII - Burlar ou tentar burlar a segurança da rede e dos equipamentos;
- XIII - Fazer download de arquivos proibidos, tais como arquivos de áudio (músicas, etc), vídeo (filmes, etc.), dentre outros.
- XIV - Usar as instalações do laboratório para atividades eticamente impróprias e/ou ilícitas considerando-se o disposto na legislação vigente e nos atos regulatórios da UFMS.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 8º Além do previsto pela legislação em vigor e pelas Normas e Procedimentos da Resolução nº 73/2019-CC/CPTL, o não cumprimento das normas acima estabelecidas neste Regulamento acarretará em penalidades estipuladas pelo professor responsável, ouvidos os professores a ele vinculados, e pelo Colegiado de Curso do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da UFMS/CPTL. Os usuários do LIVES estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I - Advertência oral e/ou escrita;
- II - Suspensão e/ou encerramento de conta do usuário;
- III - Proibição de acesso ao LIVES, temporária ou definitiva;
- IV - Aplicações de penalidades previstas nas Normas e Procedimentos da Resolução nº 73/2019-CC/CPTL.

CAPÍTULO VI





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação de curso de Bacharelado em Sistemas de Informação e, em último caso, pelo Conselho de Unidade da Unidade de Administração Setorial Campus de Três Lagoas.

CAMPUS DE TRÊS LAGOAS - UFMS

Av. Ranulpho Marques Leal, 3484 - 79613-000 - Três Lagoas, MS

Anexo 1 da Resolução 560 (Fome) (67) 3509-3700 3448.002326/2019-36 / pg. 4





Anexo I do Regulamento do Laboratório de Computação Científica e Inovação em Engenharia de Software (LIVES)

PROTOCOLO PARA USO DO LIVES

PROTOCOLO Nº _____

Professor (a) Responsável pela Pesquisa:

Data e Horário de Utilização: Início:

Final:

Identificação do Projeto de Pesquisa:

Descrição Sucinta da(s) Atividade(s) de Pesquisa

Especificação individual dos usuários autorizados e equipamentos a serem utilizados

Nome Completo do Usuário

Número do Equipamento

Assinatura

Assinatura e Carimbo
do(a) Professor(a) Responsável pelo
projeto de pesquisa

Assinatura e Carimbo
do(a) Coordenador(a) do Laboratório





Normas de Utilização dos Laboratórios de Informática do CPTL

A utilização dos laboratórios de informática do CPTL/UFMS é regida pelas normas e procedimentos para uso dos recursos de tecnologia da informação da UFMS, resolução nº 61, de 7 de dezembro de 2009 e normas de usos dos laboratórios do CPTL, resolução nº 73/2019 do conselho de campus do CPTL, em seus aspectos gerais e em seus aspectos específicos por estas normas.

Normas:

1. Os Laboratórios de Informática são espaços com estrutura tecnológica (computadores em rede, softwares, acesso à internet, entre outros) dedicados para o processo de ensino-aprendizagem, prioritariamente destinados às aulas, visando atender as demandas dos diversos cursos da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

2. Para uso dos computadores dos laboratórios é necessário que o usuário tenha criado o passaporte UFMS, caso ainda não tenha pode ser criado pelo site <https://passaporte.ufms.br/>;

3. Para fazer uso dos laboratórios de Informática, o interessado deve acessar o Sistema de Agendamento de Espaço Físico da UFMS no seguinte endereço <https://agendamentos.ufms.br> e solicitar o agendamento com antecedência de um dia útil;

4. Podem solicitar o agendamento dos laboratórios de informática os docentes e técnicos administrativos vinculados a UFMS;

5. As solicitações de agendamento dos laboratórios de informática devem respeitar os seguintes horários: de segunda à sexta, das 07:15 às 11:30, das 13:15 às 17:30, das 18:30 às 22:40 e aos sábados 07:15 às 11:30, das 13:15 às 17:30 respeitando o item 11. Solicitações feitas fora do horário pré-estabelecido serão analisados caso a caso;

6. O Laboratório de Informática I é destinado para o uso dos discentes, quando o mesmo não estiver agendado. Caso esteja agendado, outro Laboratório de Informática poderá ser destinado a este fim;

7. O agendamento estará fixado em local visível do lado de fora do laboratório e também estará disponível para consulta no endereço <https://agendamentos.ufms.br/>;





8. Quando se fizer necessário a instalação de softwares nos computadores dos laboratórios de informática, os mesmos deverão ser solicitados através do link: <https://cptl.ufms.br/setor-de-tecnologia-da-informacao/>, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência da utilização e ficando a cargo do técnico responsável a verificação de disponibilidade, licença do software e tempo hábil para a instalação;

9. O laboratório de informática estará sob responsabilidade do solicitante do agendamento, cabendo aos técnicos de laboratório prestar suporte técnico nos equipamentos que se encontram no laboratório de informática. A utilização de qualquer recurso de multimídia que não esteja disponível no laboratório, fica a cargo solicitante do agendamento;

10. Caso seja identificado algum problema nos equipamentos o técnico deve ser informado imediatamente;

11. Fica a cargo do solicitante do agendamento a abertura e fechamento do laboratório de informática caso não haja técnico de laboratório disponível no horário agendado;

12. Durante o intervalo das aulas não será permitida a entrada de pessoas que não estejam participando da aula;

13. Não devem ser deixados objetos pessoais nos laboratórios durante o período de intervalo. A UFMS não se responsabiliza por objetos pessoais deixados nos laboratórios;

14. Os computadores dos laboratórios são monitorados remotamente e poderão sofrer intervenções caso seja necessário;

15. Não é permitido aos usuários:

15.1. Consumir alimentos ou bebidas nas dependências dos laboratórios;

15.2. Instalar softwares de qualquer natureza, sem autorização prévia do NTI (Núcleo Técnico de Informática) ou um Técnico de TI;

15.3. Realizar downloads de programas, filmes e músicas;

15.4. Desmontar, retirar ou inserir equipamentos sem a presença e autorização de um Técnico TI;





15.5. Enviar mensagens que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas à moral das pessoas ou coletiva;

15.6. Acessar páginas da Internet que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas à moral pessoal, coletiva (páginas pornográficas, de caráter racista, discriminatórias ou que incitem a violência);

15.7. Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;

15.8. Enviar mensagens utilizando-se de identidade alterada, que não identifique o remetente;

15.9. Interferir no funcionamento dos equipamentos de informática ligados à rede da UFMS;

16. A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul poderá exercer de forma generalizada e impessoal o controle sobre os acessos a conteúdos (equipamento e internet) por ela fornecidos, estritamente com a finalidade de evitar abusos, na medida em que estes podem vir a causar prejuízos. A UFMS não irá divulgar as informações relativas de um usuário a terceiros, exceto para apresentação de prova em processo administrativo ou judicial;

17. Quaisquer violações das normas ora estabelecidas serão consideradas falta disciplinar, sendo o objetivo de apuração e solução mediante a aplicação dos ordenamentos institucionais;

18. Será considerada "falta grave" o desrespeito aos docentes, técnico-administrativos e demais usuários dentro dos Laboratórios de Informática, seja por ameaça, agressão verbal ou física;

19. Casos omissos na aplicação destas normas serão resolvidos pela Direção Geral.

